



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 508

De 28 de Maio de 1.984

Concede isenção de taxas para obras de Conjuntos Habitacionais construídos pela Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, estado/ de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 21 de maio do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida à COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB-RP, isenção de quaisquer taxas, emolumentos e outras despesas resultante das aprovações dos projetos - de loteamentos dos Conjuntos Habitacionais populares, de interesse social.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 28 dias do mês de Maio de 1.984 (hum mil novecentos e oitenta e quatro).

Octavio Dotoli  
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

José Alfredo Abi-Jaudi  
Assessor de Gabinete

Registrada às fls. 142 do livro competente nº 04 (quatro).